Prefeitura Municipal de Igarassu

IGARASSU-PERNAMBUCO

L E I Nº 1.242

O Prefeito d o Municipío de Igarassu:-

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte LEI:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de Cr$7.170,00 (sete mil cento e setenta cruzeiros) para subscrever 20% (vinte por cento) e 2% (dois por cento), respectivamente, de ações ordinárias e preferenciais da Petróleo Brasileiro s/a - PEDTROBRÁS, do total pertencente a êste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão deduzidas do montante do produto da venda das ações autorizadas pela Lei Municipal nº 1.206, de 04 de março de 1971.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, em 05 de novembro de 1871.

Clovis Lacerda Leite
Prefeito